



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.045/2015, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregados e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, da Administração direta e indireta, e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição inflacionária e aumento real no montante de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) nos vencimentos dos empregados e servidores públicos ativos, inativos e pensionistas dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2015, na seguinte conformidade:

I - 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) relativos à reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2014; e

II - 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) relativos a aumento real.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se, igualmente, aos estagiários titulares de bolsa-auxílio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Bilac-SP, 20 de janeiro de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA - Diretor Municipal de Administração